

LEI 249/2017 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás instituído e administrado pela FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICIPIOS - FGM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Campos Verdes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, instituído e administrado pela Federação Goiana de Municípios - FGM, será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Campos Verdes, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/fgm, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Oficial Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

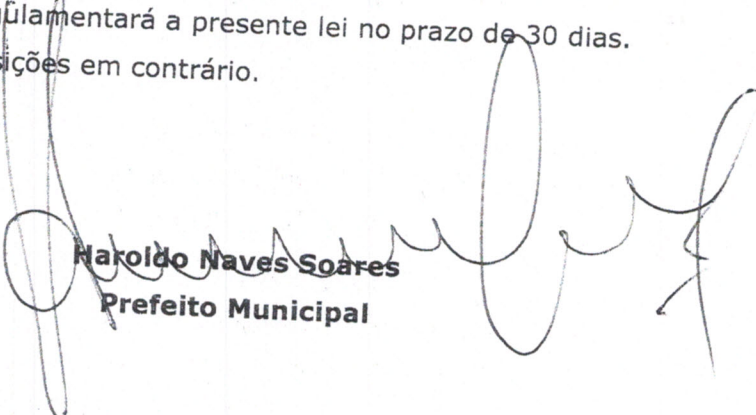
Art. 4º A implantação do Diário Oficial Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico são reservados ao Município.

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Goiás, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

- Art. 6º Compete à Federação Goiana de Municípios – FGM, o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.
- Art. 7º As edições do Diário Oficial Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Federação Goiana de Municípios - FGM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 001/2010, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).
- Art. 8º As edições do Diário Oficial Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.
- Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.
- Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
- Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
- Art. 11 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 13 O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.
- Art.14 Revogam-se as disposições em contrário.



Haroldo Naves Soares
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a Lei nº 249/2017 de 07 de fevereiro de 2017 que **“Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás instituído e administrado pela FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICIPIOS - FGM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Campos Verdes.”**, foi devidamente Publicada no Placard da Prefeitura Municipal nesta data, onde permanecerá por um período de 15(quinze) dias..

Campos Verdes 07 de fevereiro de 2017.

Secretario(a) Municipal de Administração